



**CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA LUIZIANNE LINS**

**Apresentação de emenda
Medida Provisória Nº 936, de 2020**

DATA	03/04/2020
PROPOSICAO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 01 DE ABRIL DE 2020
AUTORA	DEPUTADA FEDERAL LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS – PT/CE
TIPO DE EMENDA	ADITIVA

EMENDA ADITIVA

Acrece ao Art. 3º:

“IV – Impossibilidade de demissão por período não inferior a 60 dias ou por período maior, enquanto durar a emergência sanitária.”

JUSTIFICAÇÃO

A impossibilidade de demissão pelo mínimo de 60 (sessenta) dias ou até quanto durar a emergência sanitária protege o emprego e os trabalhadores que é justamente o que a MP 936 tem por objetivo. Esta medida também está sendo adotada por outros países e tem beneficiados os trabalhadores em geral.

A inclusão dessa restrição permite o sucesso do programa criado pela medida provisória, uma vez que a impossibilidade das demissões deslocará as empresas para a busca da suspensão dos contratos e redução da jornada. Deseja-se não que as empresas sejam incentivadas a suspender contratos de quem não seria demitido, por exemplo, por conta desta lei, mas exatamente que aquelas situações de iminente demissão sejam deslocadas para os instrumentos aqui criados.

Dessa forma, não faz sentido manter o incentivo se, globalmente, ainda estiver facultada a possibilidade de demissão.

Solicito apoio dos(as) deputados parlamentares para a emenda.

Sala das Sessões 03 de abril de 2020.

Luizianne Lins
Deputada Federal - PT/CE

CD/20231.76948-00